



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.409 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Helena, para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, até o valor de **R\$ 202.117,60 (duzentos e dois mil cento e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
07.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL	
07.04			Central de Fomento à Pecuária e Piscicultura	
20.0608.0020.2072			Atividades da Central de Fomento à Pecuária e Piscicultura	
743-3.3.90.32.00.00	10161	Exerc. Ant.	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	202.117,60
TOTAL				202.117,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior da fonte: **10161 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - 202531760003-DILCEU SPERAFICO**, no valor de **R\$ 202.117,60 (duzentos e dois mil cento e dezessete reais e sessenta centavos)**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Helena, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


CLADEMAR JOAO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL